

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Processo nº 0100309-16.2016.5.01.0034

GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITACAO S.A., por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista em que contende com LIDIANE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA, vem, por seu advogado, solicitar a retificação por erro material do valor apontado em petição de Id. bacf39a por essa peticionária.

Conforme avaliação realizada por Oficial de Justiça constante em Id. 37d1faf, entende essa peticionária que o valor correto do imóvel situa à Rua Camerino, nº 170, inscrição Municipal FRE – Ficha de Retificação Estadual 0100.414-2 C.L. 604-0, matrícula nº 176014, é de R\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), conforme avaliado pela OJA, não tendo ocorrido fato significativo a alterar o valor do imóvel para baixo.

Desta feita, aponta o valor acima como o correto para o imóvel em questão.

Nesses termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

Paulo Mario Reis Medeiros

OAB/RJ 82.129

www.medeiroskappaun.com.br

Rua General Garzon, nº 22, sala 211 | Lagoa | Rio de Janeiro, RJ | Brasil | CEP 22470-010

E-mail: contato@medeiroskappaun.com.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DE EXECUÇÃO
CENTRALIZADA E CONCILIAÇÃO – COORDENADORIA DE APOIO À
EFETIVIDADE PROCESSUAL**

Processo Piloto nº 0100309-16.2016.5.01.0034

Comissão de Credores, já devidamente qualificada nos autos do **Processo Piloto** que move em face de **Gestora de Recebíveis Tetto Habitação S.A. e outros**, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao despacho de ID 254d040, para informar o que segue.

Em relação ao valor de avaliação indicado pela Ré no id.338a0cc, vem dizer que concorda com o valor.

Sobre a certidão do oficial de justiça de id.4de2597, requer a V. Exa. a renovação do mandado de penhora para que recaia sobre todos os imóveis que compunham a Fazenda São Gabriel e Sítio São Gabriel.

Por fim, mais uma vez, **requer a apreciação integral da petição de ID 8030052.**

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2025.

Manuel Pinheiro Lopes
OAB/RJ nº 82.320





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF

ATOrd 0100309-16.2016.5.01.0034

RECLAMANTE: LIDIANE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA

RECLAMADO: GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITACAO S/A, NOVA
ALTTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PONTAL DAS PEDRAS DO
REINO AGRONEGOCIOS IRRIGADOS - SPE S/A., MTTG EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES LTDA, FURNIERI PARTICIPACOES S.A, EUGENIO PACELLI
MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA, LEOVIGILDO MOTA BARRETO FILHO

Vistos, etc.

Em razão das manifestações de id.2425b8a e id.3e2a8b2 sobreste-se o cumprimento do Termo de Penhora no rosto dos autos de ID 7535c0e até a decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região sobre o Agravo de Petição interposto (AP nº 0100726-51.2025.5.01.0034), a fim de se evitar flagrante excesso de execução nestes autos.

Ato contínuo, tendo em vista a concordância da Comissão de Credores com a avaliação de id.338a0cc, à Secretaria para realização de venda direta.

Após, venha a Comissão de Credores com o endereço correto para renovação do Mandado para penhora dos bens referentes à Fazenda/Sítio São Gabriel a fim de que seja dada efetividade à medida requerida.

RIO DE JANEIRO/RJ, 03 de setembro de 2025.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Documento assinado eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 03/09/2025, às 14:03:56 - 0f96c23
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25082513050230000000237882314?instancia=1>
Número do processo: 0100309-16.2016.5.01.0034
Número do documento: 25082513050230000000237882314



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº 510005799646

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, cumprido em caráter de PLANTAO EXTRAORDINÁRIO em período de recesso, tendo em vista que a atividade de cumprimento de ordens judiciais foi balizada, durante o período da pandemia, exclusivamente por Portarias da SJRJ (PGDs nº 08, 10, 16, 19, 21, 23, 29 e 42 de 2020) que autorizam o cumprimento no formato remoto, bem como a resolução nº TRF2-RSP-2021/00034 que determina a inclusão dos Oficiais de Justiça Avaliadores que não pertençam a grupos de risco no hall de atividades essenciais, bem como a portaria JFRJ-PGD-2021/00013 que estipula cronograma para cumprimento dos mandados ordinários ora retidos com prazo suspenso, e a RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2022/00007, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 que prorroga o regime de trabalho remoto no Tribunal e nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, dirigi-me pessoalmente ao endereço indicado no mandado em 13/12/2022 às 13h35min e encontrei o local todo fechado. Em 17/12/2021 às 9h30min dirigi-me ao local e encontrei o mesmo todo fechado, razão pela qual fiz contato telefônico com o responsável pelo destinatário e foi agendado o prosseguimento do cumprimento da diligencia para a quarta-feira da semana seguinte que seria o disponível para o mesmo. Em 22/12/2022 dirigi-me ao local e lá dei ciência da existência do presente mandado de CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, PENHORA e AVALIAÇÃO ao Sr. Leovigildo M. Barreto Filho, Dir. Executivo, CPF 313.361.60787, que inteirado do teor do mandado franqueou a entrada ao local, e declarou para efeitos da CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO que a empresa está funcionando normalmente no local no período de terça-feira à quinta-feira no horário de 10h30min a 15h e ato continuo procedi à PENHORA do bem indicado, conforme AUTO DE PENHORA, conforme print anexo, tendo nomeado depositário do bem o Sr. Leovigildo M. Barreto Filho, procedi à INTIMAÇÃO da PENHORA, bem como procedi à AVALIAÇÃO do Imóvel situado à Rua Camerino, nº 170, inscrição Municipal FRE – Ficha de Retificação Estadual 0100.414-2 C.L. 604-0 Prédio e domínio útil de terreno situado na Freguesia de Sant'ana, adquirido em favor de Gestora de Recebíveis Tetto Habitação S/A, CNPJ nº 07.143.033/0001-30 pela escritura de 20/12/2007 do 2º Ofício, livro 4226, fls. 157, prenotada em 27/12/2007 com o nº 1150412 às fl. 93 do livro 1-GC e registrada como promessa de

cessão de direitos à compra do imóvel, perante o 9º Ofício de Registro de Imóveis, Matrícula 176014, ficha 2 em 21 de janeiro de 2008, no R - 6, verso da ficha 01, Registro Geral, imóvel foreiro à Antiga Prefeitura do Distrito Federal, cuja localização é em rua no entorno da esquina da Av. Passos com Av. Marechal Floriano, a 2 minutos a pé do ponto da estação do Veículo Leve Sobre Trilhos, próximo a estação do Metro, pontos de ônibus e da Central do Brasil o que importa em ponto comercial de facilitado acesso a clientes proveniente de diversificadas regiões do município, em rua asfaltada e com calçamento, iluminação pública, atualmente encontrando-se a região esvaziada de pedestres como um todo devido às consequências generalizadas no centro da cidade causadas pela Pandemia Covid-19, no entorno as ruas apresentam diversos trabalhadores utilizando-se da modalidade de serviço “home office”, e a região apresenta diversos imóveis, lojas e salas comerciais com as placas “vende-se” ou “aluga-se” visíveis nas fachadas representando um cenário de “terra arrasada” representando um quadro de esvaziamento da localidade, razão pela qual procedi a AVALIAÇÃO em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), importando o **total** da AVALIAÇÃO o valor de imóvel de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais). Certifico, ainda, que procedi à entrega de cópia do mandado e auto de penhora no RGI por meio de envio de mensagem eletrônica recebida em 24/01/2022, conforme *print anexo*.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.

Luiz Otávio Alves de Azevedo
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 10.981

